

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O tombamento do prédio e da área do Instituto Porto Alegre (IPA), da Rede Metodista de Educação do Sul, localizado na Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado, 80, é medida que se impõe pelo relevante valor histórico e cultural que representa para Porto Alegre e para o Estado do Rio Grande do Sul.

Esta argumentação, para registro, tem base nas recentes notícias de que a Rede Metodista de Educação do Sul está colocando à venda as áreas do Instituto Porto Alegre e do Colégio Americano.

Este pedido de tombamento justifica-se também pela própria história da educação metodista no Rio Grande do Sul e da construção do espaço em questão na primeira metade da década de 1920, sendo inaugurado em 1924.

Em 1923, a Igreja Metodista fundou o Porto Alegre College, um estabelecimento de ensino com a finalidade de proporcionar à mocidade brasileira o desenvolvimento intelectual, físico, moral e espiritual, sob a influência cristã.

O então Porto Alegre College iniciou suas aulas em fevereiro daquele ano em um edifício alugado, na Rua Marechal Floriano, 79, tendo como seu primeiro reitor o reverendo J.R. Saunders. Dos seus primeiros 24 alunos, quatro eram aspirantes ao ministério pastoral da Igreja Metodista.

Em 1924, foram inaugurados, no morro Petrópolis, os dois edifícios principais, o do internato e o do externato, que foram as primeiras construções feitas nos terrenos do estabelecimento.

Os cursos oferecidos no início foram: primário, ginásial e bíblico. No ano de 1927, foi iniciado o Curso Comercial, transformado, em 1935, em Escola do Comércio e, mais tarde, em Curso Superior do Comércio.

A Escola Bíblica, em 1928, foi elevada à categoria de Faculdade de Teologia. Em 1938, essa deixa de funcionar no IPA, unindo-se à sua congênere do Instituto Grambery em Juiz de Fora (MG), para formar a Faculdade de Teologia da Igreja Metodista do Brasil, com sede em Rudge Ramos, em São Bernardo do Campo (SP).

Em 1967, deu-se a abertura de matrículas para moças em todos os seus cursos (uma vez que só as havia nos cursos primário e técnico de contabilidade), o ginásio passou a ser orientado para o trabalho, e iniciou-se o colégio profissionalizante. O curso comercial passou a funcionar em três turnos: manhã, tarde e noite.

Em 1971, o IPA ingressou no ensino superior com a Escola de Educação Física, a qual já formou centenas de professores e técnicos desportivos que prestam inestimáveis serviços por toda a Região Sul do Brasil.

Em 1972, foi iniciada a campanha de construção da piscina térmica, dotando o IPA de um excelente edifício de três andares, com sauna, salas de estética, salas de fisioterapia, lancheria e outros, visando ao conforto de seus usuários.

Desde 1980, funcionam dois novos cursos superiores: o de Fisioterapia e o de Terapia Ocupacional, que estão em pleno funcionamento e que, juntamente com o de Educação Física, compõem a Faculdade de Ciências da Saúde do Instituto Porto Alegre.

O licenciado em educação física é habilitado a exercer sua função prioritariamente na pré-escola, 1º, 2º e 3º graus, atuando, ainda, em academias, clubes, hospitais, empresas e praças.

O bacharel em fisioterapia tem a atribuição de preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade do órgão, sistema ou função do paciente, estando habilitado para atuar em centros de reabilitação, hospitais, clínicas psiquiátricas e escolas para deficientes físicos.

O bacharelado em terapia ocupacional visa a capacitar o profissional para conhecer a evolução histórica da assistência à saúde, ajudando-o a conhecer-se e conhecer o outro por meio de atividades, utilizando a compreensão da linguagem, da ação e da expressão para comunicar-se com o paciente.

Considerando a relevância do IPA na história da cidade de Porto Alegre, buscamos apoio na legislação específica de preservação de patrimônio histórico, para justificar nosso pedido.

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA) dispõe que:

Art. 196 - O Município, com a colaboração da comunidade protegerá o patrimônio cultural e histórico por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

O art. 1º da Lei Complementar nº 275, de 6 de abril de 1992, dispõe que:

Art. 1º - Constitui o Patrimônio Histórico-Cultural, Natural e Paisagístico do Município e o conjunto de bens móveis e imóveis e os espaços existentes em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis, a fatos atuais significativos por seu valor cultural ou natural, o por sua expressão paisagística, seja de interesse público preservar e proteger contra ações destruidoras.

O art. 14 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre – PDDUA –, e alterações posteriores, dispõe que:

Art. 14 - Integram o Patrimônio Cultural, para efeitos desta Lei Complementar, o conjunto de bens imóveis de valor significativo – edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e áreas remanescentes de quilombos e comunidades indígenas –, paisagens, bens arqueológicos – históricos e pré-históricos –, bem como manifestações culturais – tradições, práticas e referências, denominados bens intangíveis, que conferem identidade a esses espaços.

Por sua vez, a Lei Maior, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, dispõe que:

Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

Soma-se à legislação uma forte mobilização popular de alunos, ex-alunos, professores, ex-professores e comunidade do entorno do IPA, que vêm se organizando com manifestações contrárias ao leilão daquela região e em apoio ao tombamento de toda a área da escola. Para citar uma das manifestações, o grupo Tombamento do IPA, criado no Facebook, já contabiliza 5.538 membros.

Considerando os motivos expostos, peço aos nobres pares a aprovação deste importante Projeto.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2014.

VEREADOR ALBERTO KOPITKE

PROJETO DE LEI

Tomba o imóvel localizado na Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado, 80, sede do Instituto Porto Alegre – IPA –, e determina que esse imóvel passe a integrar o patrimônio cultural e histórico do Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica tombado, passando a integrar o patrimônio cultural e histórico do Município de Porto Alegre, o imóvel localizado na Rua Coronel Joaquim Pedro Salgado, 80, sede do Instituto Porto Alegre – IPA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.